



Lei Complementar nº 416
de 12 de dezembro de 2025.

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre pagamento de complementação única a ser pago até o mês de janeiro de 2026, no vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da Lei Municipal nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006, com posteriores alterações conforme específica.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cordeirópolis, autorizada, de forma excepcional, a efetuar o pagamento de complementação única no mês de dezembro de 2025 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser creditado exclusivamente no vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - O valor de que trata o art. 1º não tem natureza salarial, não integra a remuneração, não se incorpora a quaisquer benefícios futuros, nem servirá de base para cálculo de férias, décimo terceiro salário, FGTS, contribuições previdenciárias ou qualquer outra vantagem remuneratória, em conformidade com o art. 457 da CLT e com os entendimentos jurisprudenciais vigentes.

Art. 3º - O pagamento ocorrerá exclusivamente por meio do cartão/tíquete fornecido pela empresa contratada pelo Poder Legislativo para administração do vale-alimentação, sendo vedado o pagamento em espécie ou por meio diverso que possa modificar a natureza da parcela.

continua



Lei Complementar nº 416/2025

continuação

02

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania